



## **TÉRMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Do Objeto:**

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de **01 (um)** participante, no curso cujo tema é **“A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO NA RELAÇÃO COM O LEGISLATIVO: TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA EFICIENTE”**, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

**“A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO NA RELAÇÃO COM O LEGISLATIVO: TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA EFICIENTE”**,

3.1.1. Terça-Feira: 25/02/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.



**Câmara Municipal de Cordislândia**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Poder Legislativo*  
CNPJ: 04.342.575/0001-43



- 3.1.2. Quarta-Feira: 26/02/2025 – Módulo I – Importância e Conceitos de Sistemas; Controle Interno e Parâmetros para Atuação; O Órgão Central de Controle Interno; Competências do Controle Interno Municipal – 14hs às 17 hs – Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- 3.1.3. Quinta-Feira: 27/02/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II – Princípios de Controle Interno Administrativo; O Servidor Público que Atua no Controle Interno; Preparação das Ações de Controle; Papéis de Trabalho e Instrumentos de Comunicação; Registro das Constatações; As Principais Macro funções do Controle Interno - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- 3.1.4. Sexta-Feira: 28/02/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III – Avaliação de Riscos e Procedimentos de Controle; A Macro Função de Auditoria no Contexto do Controle Interno; Alguns dos Principais Tipos de Auditoria Envolvendo a Administração Pública Municipal; Instrumentos de Comunicação da Unidade de Controle Interno Municipal. Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.
- 3.2 Palestrante: Dr. Eder Lima Palma
- 3.2.1 Currículo do palestrante: Advogado, graduado em direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontífica Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós Graduado em Planejamento e Orçamento Público pela Unyleya.

#### **4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O contrato tem o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)



**Câmara Municipal de Cordislândia**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Poder Legislativo*  
CNPJ: 04.342.575/0001-43



- 4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NF e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

## **5. DO CONTRATO E DO PRAZO**

- 5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Cordislândia/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

## **6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.



- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.



**Câmara Municipal de Cordislândia**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Poder Legislativo*  
CNPJ: 04.342.575/0001-43



## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Cordislândia-Mg poderá garantir a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 9.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Cordislândia-MG;
- 9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cordislândia-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Cordislândia-Mg, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Cordislândia-Mg.



**Câmara Municipal de Cordislândia**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Poder Legislativo*  
CNPJ: 04.342.575/0001-43



## **10. DA CESSÃO**

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

## **11. DO FORO**

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Cordislândia/MG.

Cordislândia, 24 de fevereiro de 2025